



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## **RESOLUÇÃO Nº 060/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017**

**Aprova a Política de Gestão de Riscos do IF Goiano**

**O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF Goiano**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- I - A Lei 11.892 de 28/12/2008;
  - III – O Estatuto do IF Goiano;
  - III – Regimento Interno do Conselho Superior do IF Goiano;
  - IV- Parecer nº 012/2017 da Câmara Consultiva de Desenvolvimento Institucional,
- RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, nos termos da Ata da V Reunião Ordinária/2017 do Conselho Superior do IF Goiano, a Política de Gestão de Riscos do Instituto Federal Goiano.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

*Original Assinado*  
Vicente Pereira de Almeida  
Presidente do CS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (PGR - IF GOIANO)

**Institui, no âmbito do IF Goiano, a Política de  
Gestão de Riscos (PGR)**

Art. 1º A Política de Gestão de Riscos do IF Goiano (PGR-IF Goiano) tem por princípio geral a adoção das melhores práticas de Gestão de Riscos, proporcionando um processo estruturado de gestão de riscos, tendo como base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos organizacionais.

Parágrafo único. A PGR-IF Goiano tem caráter obrigatório e segue as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01 de 11 maio de 2016.

### Capítulo I Dos Conceitos

Art. 2º Para efeitos desta Política, entende-se por:

I - controles internos: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a gerenciar os riscos e aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, consistindo como uma das etapas do processo de gestão de riscos.

II - gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza no alcance dos objetivos do IF Goiano;

III - impacto: efeito resultante da ocorrência do evento;

IV - nível de risco: magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de seu impacto e probabilidade de ocorrência;

V - gestor de risco: pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;

VI - probabilidade: possibilidade de ocorrência de um evento;

VII - risco: possibilidade de ocorrer um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade;

VIII - processos de trabalho: conjunto de atividades realizadas para ofertar serviço ou produto com objetivo específico.

IX - plano de implementação de controles: documento elaborado pelo gestor para registrar e acompanhar a implementação de ações de tratamento a serem adotadas em resposta aos riscos avaliados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## Capítulo II Dos Princípios, Objetivos e Diretrizes

Art. 3º São princípios da Gestão de Riscos do IF Goiano:

- I - gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;
- II - estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;
- III - estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à organização;
- IV - utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico; e
- V - utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais.

Art. 4º São objetivos da Gestão de Riscos do IF Goiano:

- I - sistematizar os processos e as informações relacionadas a riscos, permitindo que os gestores possam monitorar os aspectos relacionados aos riscos dos respectivos processos e atividades sob sua responsabilidade;
- II - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do IF Goiano, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;
- III - integrar as informações relacionadas a riscos e controles de gestão ao planejamento estratégico e outros processos institucionais;
- IV - aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos estratégicos do IF Goiano, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e
- V - agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

Art. 5º São diretrizes à Gestão de Riscos do IF Goiano:

- I - a gestão de riscos será integrada ao planejamento estratégico do IF Goiano, por meio de seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), e aos demais processos de trabalho;
- II - os riscos devem ser identificados, avaliados, tratados e monitorados continuamente, com periodicidade definida no PDI;
- III - o desempenho da gestão de riscos deve ser medido por instrumentos a serem desenvolvidos por uma Comissão Permanente de Gestão de Riscos (CPGR) e aprovados pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos do IF Goiano (CGRC);
- IV - as responsabilidades pela gestão de riscos, no âmbito do IF Goiano, devem ser distribuídas dentre as Instâncias de Supervisão definidas nesta Política;
- V - a gestão de riscos deve ser sistematizada e suportada pelas premissas da metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO) e de boas práticas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- VI - a gestão de riscos deve ser dinâmica e formalizada por meio de metodologias, normas, manuais e procedimentos específicos;
- VII - a capacitação dos servidores no IF Goiano, em Gestão de Riscos, deve ser desenvolvida de forma continuada, por meio de soluções educacionais intra e interinstitucionais.
- VIII - a utilização de procedimentos de controles internos proporcionais aos riscos e baseada na relação custo-benefício; e
- IX - o processo de gestão de riscos deve ser apoiado por adequado suporte de tecnologia da informação.

### Capítulo III Das Responsabilidades

Art. 6º As Instâncias de Supervisão têm a finalidade de definir e implementar as diretrizes, políticas, metodologias, normas e procedimentos de gestão de riscos no IF Goiano.

Art. 7º São Instâncias de Supervisão:

- I - Gestores de Riscos;
- II - Comissão Permanente de Gestão de Riscos (CPGR);
- III - Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (CGRC); e
- IV - Auditoria Interna.

Art. 8º Os Gestores de Riscos são os servidores responsáveis pela gestão dos riscos identificados nos processos de trabalho da Instituição.

§ 1º O Gestor de Risco deve ser o servidor com responsabilidade e autoridade suficientes para orientar e acompanhar as ações de identificação, avaliação e resposta ao risco.

§ 2º Para cada risco identificado, será designado um Gestor de Riscos em cada unidade, Reitoria ou *campus* do IF Goiano;

§ 3º São responsabilidades dos Gestores de Riscos:

- I - assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a política de gestão de riscos do IF Goiano;
- II - identificar, avaliar e implementar as respostas aos riscos;
- III - monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a política de gestão de riscos;
- IV - garantir que as informações adequadas sobre os riscos estejam disponíveis tempestivamente para a Comissão Permanente de Gestão de Riscos; e
- V - propor medidas de controles internos proporcionais aos riscos identificados e avaliados.

Art. 9º A Comissão Permanente de Gestão de Riscos (CPGR) tem finalidade de auxiliar, monitorar e supervisionar a atuação dos Gestores de Riscos e apoiar as decisões do CGRC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

§1º A CPGR será instituída por meio de portaria com composição dos titulares dos seguintes órgãos da Reitoria:

- I - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional;
- II - Coordenação-Geral de Planejamento Institucional e Governança;
- III - Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação;
- IV - Diretoria de Gestão de Pessoas;
- V - Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Infraestrutura;
- VI - Diretoria de Administração e Planejamento;
- VII - Diretoria de Orçamento e Finanças;
- VIII - Diretoria de Desenvolvimento de Ensino;
- IX - Coordenação-Geral de Assistência ao Educando;
- X - Coordenação-Geral de Pesquisa;
- XI - Coordenação-Geral de Extensão;
- XII - Coordenação-Geral de Assessoria de Comunicação Social; e
- XIII - Assessoria para Assuntos Internacionais.

§2º A presidência da Comissão será exercida pelo titular da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional;

§3º Em suas ausências e impedimentos legais, os membros da Comissão serão substituídos por seus substitutos formalmente designados;

§4º São responsabilidades da Comissão Permanente de Gestão de Riscos:

- I - propor a priorização dos processos de trabalho nos quais serão aplicados a metodologia de gestão de riscos;
- II - propor e elaborar as normas, manuais e procedimentos para aplicação da metodologia de gestão de riscos;
- III - avaliar e consolidar as informações recebidas dos Gestores de Riscos;
- IV - sugerir, analisar e avaliar as medidas de controles internos propostas pelos Gestores de Riscos;
- V - auxiliar o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos sempre que solicitado em assuntos pertinentes a sua área de atuação.

Art. 10. A Comissão Permanente de Gestão de Riscos realizará no mínimo, anualmente, um Encontro de Gestão de Riscos do IF Goiano com o intuito de compartilhar as experiências exitosas dos *campi* e Reitoria e atualizar os conhecimentos da Gestão de Riscos.

Art. 11. Deverão ser elaborados pela CPGR com auxílio dos Gestores de Riscos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta Política, os seguintes instrumentos para execução da metodologia de gestão de riscos:

- I - planilha documentadora da gestão de riscos;
- II - parâmetros de avaliação dos riscos quanto a impacto e probabilidade;
- III - matriz de riscos com níveis de classificação de riscos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- IV - modelo de plano de implementação de controles;
- V - metodologia para monitoramento anual dos riscos.

Art. 12. As normas, manuais e procedimentos elaborados pela CPGR deverão ser aprovados pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos e publicados no site institucional.

Art. 13. O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (CGRC) é o órgão máximo, de caráter deliberativo, responsável por definir e implementar as diretrizes, políticas, metodologias, normas e procedimentos de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos no IF Goiano.

§1º O CGRC deverá ser formalmente instituído por meio de portaria com composição dos titulares dos seguintes órgãos:

- I - Reitoria;
- II - Pró-Reitorias;
- III - Direção-Geral dos *campi*, *campi* em implantação e *campi* avançados;
- IV - Direção de Gabinete da Reitoria.

§2º São responsabilidades do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos do IF Goiano:

- I - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- IV - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- VII - aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- VIII - supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;
- X - estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;
- XI - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- XII - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

XIII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo próprio Comitê;  
XIV - supervisionar as atividades dos Gestores de Riscos e da Comissão Permanente de Gestão de Riscos do IF Goiano.

Art. 14. O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos incentivará e promoverá o fomento para capacitação continuada em Gestão de Riscos dos membros da Comissão Permanente de Gestão de Riscos e dos Gestores de Riscos.

Art. 15. A Auditoria Interna do IF Goiano é o órgão que realiza atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar os processos de trabalho da instituição. Auxilia, também, a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança.

§1º A estrutura da Auditoria Interna no IF Goiano é composta pela Coordenação-Geral de Auditoria, sediada na Reitoria, e Auditores Internos em exercício nos *campi*.

§2º A Auditoria Interna exercerá suas funções conforme as Normas Internacionais de Auditoria Interna, o Regimento Interno de Auditoria do IF Goiano e as boas práticas relacionadas à Gestão de Riscos e Controles Internos.

§3º Na realização das auditorias internas será utilizada, preferencialmente, a metodologia de Auditoria Baseada em Risco (ABR).

§4º Os Auditores Internos não deverão atuar como executores de atividades e/ou Gestores de Riscos.

Art. 16. A Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação deverá implementar solução tecnológica para suporte à execução da Política de Gestão de Riscos, no prazo de 2 anos a partir da publicação desta política.

Parágrafo único. A ausência de solução tecnológica específica não isenta a responsabilidade da gestão de riscos, sendo a Comissão Permanente responsável por sugerir métodos alternativos até que a solução tecnológica definitiva seja implementada.

#### Capítulo IV Da Metodologia

Art. 17. A metodologia de gestão de riscos é o conjunto de práticas sistematizadas e formalizadas, adotadas para executar as diretrizes e objetivos descritas nos Arts. 04 e 05 desta política.

Art. 18. A metodologia de gestão de riscos do IF Goiano compreenderá as seguintes fases:  
I - Estabelecimento do Contexto;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- II - Identificação de Eventos;
- III - Avaliação de Riscos;
- IV - Resposta a Riscos;
- V - Comunicação e Consulta; e
- VI - Monitoramento.

§1º O Estabelecimento do Contexto é um processo de descrição dos parâmetros internos e externos da organização quanto a Gestão de Riscos, além da identificação dos objetivos estratégicos, táticos e operacionais dos processos de trabalho em conformidade com o PDI do IF Goiano.

§2º A Identificação de Riscos é o processo de identificação dos eventos que podem afetar negativamente os objetivos estratégicos, táticos e operacionais dos processos de trabalho.

§ 3º A Avaliação de Riscos é o processo de mensuração dos riscos identificados em termos de impacto e probabilidade de ocorrência, resultando em uma classificação do nível de risco representada em uma matriz.

§ 4º A Resposta aos riscos consiste em ações com objetivo de adequar os controles internos aos níveis de riscos previamente avaliados.

§ 5º As opções de Resposta aos riscos inclui as seguintes ações, isoladas ou aplicadas em conjunto:

- I - aceitar o risco;
- II - evitar o risco;
- III - reduzir ou tratar o risco;
- IV - compartilhar ou transferir o risco.

§6º A atividade de Comunicação e Consulta se refere ao fluxo de informações que deve abranger as partes interessadas, tanto interna quanto externamente, durante todas as fases do processo de gestão de riscos, de maneira a proporcionar a exata compreensão dos fundamentos das decisões e as razões pelas quais ações específicas são requeridas.

§7º A atividade de Monitoramento consiste no acompanhamento regular de todas as atividades do processo de gestão de riscos e identificação de oportunidades de melhoria deste processo.

## Capítulo V Disposições Finais

Art. 19. A Política de Gestão de Riscos do IF Goiano deverá ser reavaliada, juntamente, com a atualização do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Goiano e será de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

responsabilidade da Comissão Permanente da Gestão de Riscos do IF Goiano, com aprovação do Conselho Superior.

Parágrafo único. Em casos extraordinários, com manifestação expressa do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos do IF Goiano, a PGR - IF Goiano poderá ser alterada, com aprovação do Conselho Superior.

Art. 20. O prazo de implantação da PGR - IF Goiano será de até 180 dias após a sua aprovação pelo Conselho Superior.

Art. 21. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos do IF Goiano.

Art. 22. Esta Política foi aprovada pela Resolução nº 060/2017 de 20 de outubro de 2017.